

NOTA TÉCNICA Nº 002/REITORIA/2016

Define a disponibilização dos recursos financeiros e a operacionalização de propostas na modalidade II do Edital nº 20/UNOESC-R/2015 para o ano de 2016.

1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

1.1 No âmbito do Edital nº 20/Unoesc-R/2015, especificamente aos projetos aprovados na **modalidade II** e vinculados aos Programas de *Stricto Sensu* ou de Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação *Lato Sensu*, definiu-se a disponibilização de valores para o ano de 2016, com recursos do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAPE da Unoesc, distribuídos da seguinte forma:

<i>Campi</i>	Modalidade II – Pesquisadores ¹ (R\$)		Montante por <i>Campus</i> ¹ (R\$)
	II.1. Programas <i>Stricto Sensu</i> ²	II.2. Graduação e <i>Lato Sensu</i> ³	
<i>Campus</i> de Joaçaba	40.000,00	21.604,02	61.604,02
<i>Campus</i> de São Miguel do Oeste	-	12.662,53	12.662,53
<i>Campus</i> de Xanxerê	20.000,00	9.608,00	29.608,00
<i>Campus</i> de Videira	20.000,00	6.331,26	26.331,26
<i>Campus</i> de Chapecó	40.000,00	5.331,60	45.331,60
TOTAL UNOESC	120.000,00	55.537,41	175.537,41

Notas: ¹ A distribuição dos recursos nesta modalidade considerou 10% dos recursos do FAPE projetado para 2015, com receita realizada para 2016, conforme Art. 1º e Inciso II do Art. 3º da Resolução n. 35/CONS.ADM/FUNOESC/2014, que institui o FAPE.

² Para a modalidade II.1, dos programas *Stricto Sensu* da Unoesc, destina-se R\$ 120.000,00, sendo R\$ 20.000,00 para cada programa.

³ Os recursos restantes da Modalidade II, ou seja R\$ 55.537,41, foram distribuídos na Modalidade II.2 proporcionalmente à receita de graduação líquida projetada para 2015, correspondente aos seguintes percentuais por *campus*: Joaçaba: 38,90%; São Miguel do Oeste: 22,80%; Xanxerê: 17,30%; Videira: 11,40% e Chapecó: 9,60%.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO.

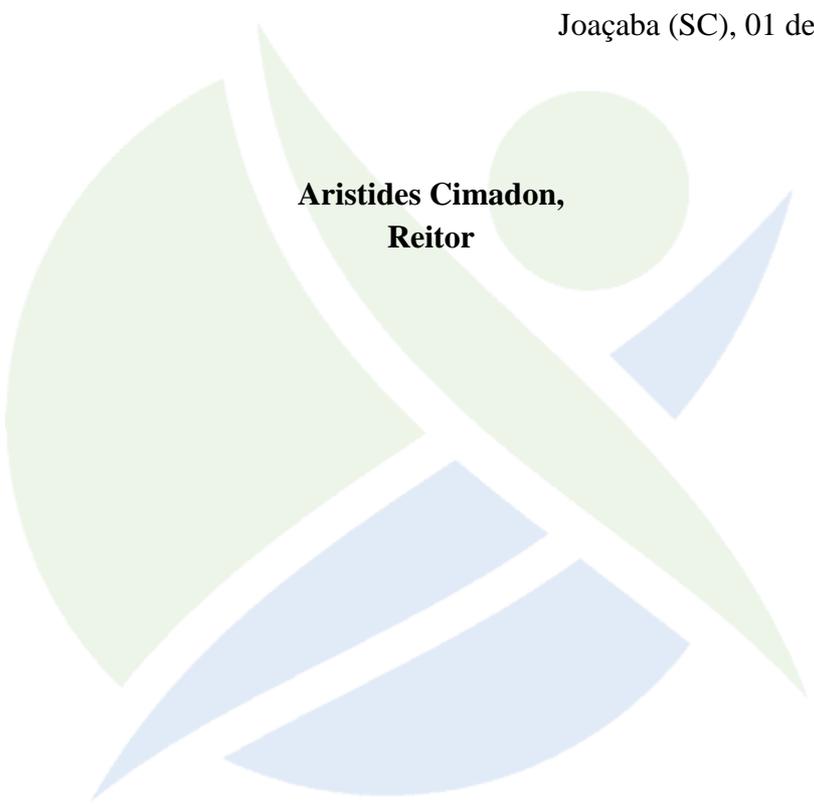
2.1 O aporte por proposta será definido pelas Coordenações de programas de *Stricto Sensu* ou dos Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação *Lato Sensu* e pelas Diretorias de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, respectivamente, sendo liberado de acordo com a solicitação aprovada pela Diretoria Executiva no *campus* de Joaçaba, na sede da Reitoria, ou pelo Vice-reitor de *campus* nos demais *campi* da Unoesc, observado o limite de, no máximo, 60% do valor das despesas podendo estas serem relativas, exclusivamente, à estada, passagem, hospedagem ou alimentação.

2.2 A hospedagem, a aquisição de passagens terrestres e aéreas e a locação de transporte, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, indicando o Centro de custo do projeto.

3. Nota Técnica aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 07/CONS.ADM/FUNOESC/2016.

4. Revoga-se a Nota Técnica nº 001/Unoesc-R/2016, e demais disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 01 de abril de 2016.



**Aristides Cimadon,
Reitor**